



DECRETO Nº 062, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga as medidas instituídas através dos Decretos Municipais nº 024/2020, 026/2020, 031/2020, 034/2020, 037/2020, 040/2020, 044/2020, 047/2020, 050/2020, 053/2020, 056/2020 e 059/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2020/CRPJS/PAAF nº 0145.20.000878-0, que destaca as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Extraordinário COVID19-MG;

CONSIDERANDO as deliberações do comitê COVID-19 em reunião realizada nesta data;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 024/2020, 026/2020, 031/2020, 034/2020, 037/2020 e 040/2020, 044/2020, 047/2020, 050/2020, 053/2020, 056/2020 e 059/2020 até o dia 16 de junho de 2020, podendo este prazo ser prorrogado conforme a evolução da pandemia COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirai/MG, 08 de junho de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal